

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 085/2020**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
028/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA ~~LTDA~~

CONTRATO Nº 187/2020



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 110/2020**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	06/08/2020
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	3.747,6000	44.971,20
<b>Preço Total:</b>					<b>44.971,20</b>

Pato Branco/PR, 06 de Agosto de 2020.

.....  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003  
Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 85/2020

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 06/08/2020

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 44.971,20

Total Geral: R\$ 44.971,20

Pato Branco/PR, 06 de Agosto de 2020

  
Mariana Grahl  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004  
Pag. 1 de 1

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

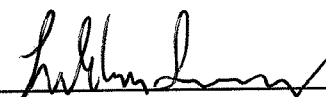
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 85/2020  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:** Chamamento Público n.º 003/2017

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 44.971,20
			Total Entidade: R\$ 44.971,20
			Total Entidade: R\$ 44.971,20

Pato Branco / PR, 06 de Agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
\_\_\_\_\_  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
PRESIDENTE



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 008/2020**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

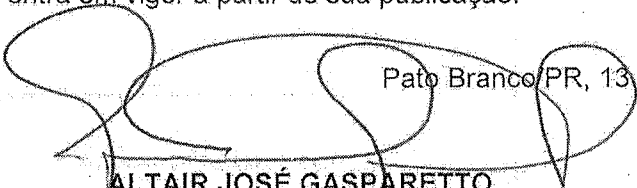
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO**  
**CREENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Clínica de Audição Valiati Ltda

CNPJ: 37.027.401/0001-45

Endereço: Avenida Brasil, 450 sala 1206

Telefone: Celular: (54)996967600

E-mail: tanara\_mello@hotmail.com

CEP: 85.501-071 Cidade: Pato Branco Estado: PR

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: 809748

Banco Banco do Brasil

Ag:8052-7

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 3246-8

Profissional que executará os serviços: Tanara Valiati Mello

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 3-9416-7

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código	Descrição
2110702	IMITANCIOMETRIA
211070041	AUDIOMETRIA TONAL
211070211	LOGO AUDIOMETRIA
0211070157	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

---



---



---

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Sexta-feira

---



---



---

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

---



---



---

Pato Branco, 09 de julho de 2020.

*Tanara Valiati Melo*

Tanara Valiati Melo  
**Tanara Valiati Melo**  
 Fonoaudióloga  
 CRFa 3-9416-7

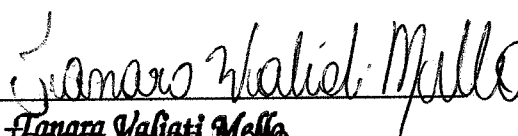
**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 22 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Tamara Valiati Mello**  
Fonoaudióloga  
CRFa 3-9416-7

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF  CNES  0185531 Identificador da Situação do Estabelecimento  
 Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE  Individual  
 Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS  Mantido  
 Terceiros

Nome Empresarial CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA

Nome Fantasia CLINICA DE AUDICAO VALIATI

Logradouro A VENIDA BRASIL Número 450

Complemento Bairro CENTRO

Nome do Município PATO BRANCO CEP 85501071

Cód.Municipio 411850 UF PR R.Saúde  Microregião  D.Sanit.  Mód.Assist.  Telefone 46-99115-2710

FAX  E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 37.027.401/0001-45 CNPJ DA MANTENEDORA  Possui Internet  Sim  Não

**CARACTERIZAÇÃO**

Natureza Jurídica --

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	Gestão			
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Atenção	Gestão	
	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela 01-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO 02-A TENDIMENTO SOMENTE A TARDE

**VÍNCULO COM O SUS**

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente Banco Agência Número

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

No. do Alvará 1049 Data de Expedição 19/05/2020 Órgão Expeditor  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 15/06/2020
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar		Hora: 07:47
Competência: 05/2020	Estab : 0185531 - CLINICA DE AUDICAO VALIATI		Versão: 4.2.30
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
0185531	CLINICA DE AUDICAO VALIATI		
<b>TIPO DO ESTABELECIMENTO</b>			
36-CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE			

**INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA**

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	Quantidade	Leitos/Equipos
18-OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

**SERVIÇOS DE APOIO**

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE Terceirizado

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS****Comissões e Outros**

Turno de Atendimento: 02-ATENDIMENTO SOMENTE A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES** Página: 1  
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle Data: 15/06/2020  
 DATASUS Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos Hora: 07:47  
 Competência: 05/2020 Estab : 0185531 - CLINICA DE AUDICAO VALIATI Versão: 4.2.30

## IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
0185531	CLINICA DE AUDICAO VALIATI

## INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

	Quantidade Existente	Quantidade em uso
1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem		
2-Equipamentos de Infra-Estrutura		
3-Equipamentos por Métodos Ópticos		
4-Equipamentos por Métodos Gráficos		
5-Equipamentos para Manutenção da Vida		
6-Outros Equipamentos		
7-Equipamentos de Odontologia		
8-Equipamentos de Audiologia		
87-EMISSOES OTOCUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1
Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos		
04-RESIDUOS COMUNS		

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.027.401/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/04/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 12 SALA 1206</b>
CEP <b>85.501-071</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(54) 9696-7600</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2020 às 11:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**TANARA VALIATI MELLO**, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1989, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Goianazes, nº 640, Apt 401, Centro, CEP 85.501-020, na cidade de Pato Branco – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3100116692, expedida pela SSP/RS, do CPF/MF nº 014.503.250-76 e CRFa 7-9416 resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE** – A sociedade girará sob o nome empresarial **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 450, 12º andar, sala 1206, Centro, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco – PR.

**SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL** – Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06) e atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03).

**TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO** – A sociedade iniciará suas atividades em 30/04/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuído:

Sócios	Part %	Quotas	Valor em R\$
<b>TANARA VALIATI MELLO</b>	<b>100%</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA** – Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **TANARA VALIATI MELLO**, individualmente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

**Parágrafo único:** Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

# CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**OITAVA: DO PRÓ-LABORE** - O Pró-labore da administradora e outros que prestarem serviços à sociedade será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**NONA: DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO** - Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**DÉCIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídas a sócia.

**DÉCIMA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO** - A sociedade declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**DÉCIMA QUARTA: DO FORO** - Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

# CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA

## CONTRATO SOCIAL

E, por estar devidamente contratada, a sócia obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em uma via.

Pato Branco, 27 de Abril de 2020.

2.º OFÍCIO NOTAS


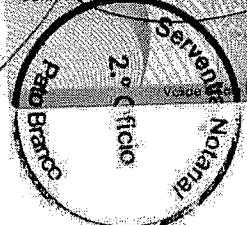
*Tanara Valiati Mello*  
TANARA VALIATI MELLO

--	--	--	--

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Carandiru, 337 - Pato Branco, PR - Fone: (46) 3225.1244  
 Pedro Ervino Paracena Milano

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de TANARA VALIATI  
 WELLO 400730 - Pato Branco, PR, 28 de abril de 2020 - 10:52:24h  
 Emolumentos: R\$8,41 (VNC 43,60) Selo: R\$0,00 Fund. Jus: R\$2,10  
 S.º: R\$0,25 FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,98

Em Teste da Verdade  
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente  
 Selo Digital N.º 23Vd/c85Dd/44xa-2CHXY 8FPOJ  
 Confira em: [www.tenarpen.com.br](http://www.tenarpen.com.br)

**KALYAN RECK REFINSKI**  
 CPF 088.704.819-81  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 09:45 SOB N° 41209343790.  
 PROTOCOLO: 201964236 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12001685520. NIRE: 41209343790.  
 CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**  
**CNPJ 37.027.401/0001-45**  
**NIRE 41209343790**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**TANARA VALIATI MELLO**, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1989, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Goianazes, nº 640, Apt 401, Centro, CEP 85.501-020, na cidade de Pato Branco – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3100116692, expedida pela SSP/RS, do CPFMF nº 014.503.250-76 e CRFa 7-9416, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.027.401/0001-45, com sede na Avenida Brasil, nº 450, 12º andar, sala 1206, Centro, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco – PR, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41209343790, em sessão de 29/04/2020, resolve alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A atividade da empresa passa a ser: atividades de fonoaudiologia (8650-0/06).

**SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

**CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**  
**CNPJ 37.027.401/0001-45**  
**NIRE 41209343790**

**TANARA VALIATI MELLO**, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1989, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Goianazes, nº 640, Apt 401, Centro, CEP 85.501-020, na cidade de Pato Branco – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3100116692, expedida pela SSP/RS, do CPFMF nº 014.503.250-76 e CRFa 7-9416, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.027.401/0001-45, com sede na Avenida Brasil, nº 450, 12º andar, sala 1206, Centro, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco – PR, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41209343790, em sessão de 29/04/2020, resolve proceder a consolidação contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE** – A sociedade gira sob o nome empresarial **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA** e tem sede e

JVM

**CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**  
**CNPJ 37.027.401/0001-45**  
**NIRE 41209343790**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

domicílio na Avenida Brasil, nº 450, 12º andar, sala 1206, Centro, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco - PR.

**SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL** - Atividades de fonoaudiologia (8650-0/06).

**TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO** - A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuído:

Sócios	Part %	Quotas	Valor em R\$
TANARA VALIATI MELLO	100%	5.000	5.000,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA** - Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **TANARA VALIATI MELLO**, individualmente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

**Parágrafo único:** Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JMM

**CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**  
**CNPJ 37.027.401/0001-45**  
**NIRE 41209343790**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**OITAVA: DO PRÓ-LABORE** – O Pró-labore da administradora e outros que prestarem serviços à sociedade será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**NONA: DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO** – Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**DÉCIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** – Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídas a sócia.

**DÉCIMA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO** – A sociedade declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**DÉCIMA QUARTA: DO FORO** – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar devidamente contratada, a sócia obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em uma via.

Pato Branco, 13 de Maio de 2020.

JWM

000020

4

**CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**  
**CNPJ 37.027.401/0001-45**  
**NIRE 41209343790**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

*Tanara Valiati Mello*  
**TANARA VALIATI MELLO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2020 10:03 SOB N° 20202232689.  
PROTOCOLO: 202232689 DE 15/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001954890. NIRE: 41209343790.  
CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



000021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FIC GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Civil

*Tamara Vallati Nello*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3100116692 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/04/2016

NOME: TAMARA VALLATI NELLO

RELIGIÃO: \_\_\_\_\_

ALIAS: TAMARA VALLATI NELLO

DATA DE NASCIMENTO: 03/06/1989

LOCAL DE NASCIMENTO: PASSO FUNDO RS

CPF: 014.303.250-76

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

18921920

SELO FUNDADO

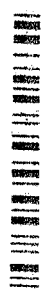
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

18921920

2.º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA CARAMURU, 327  
PATO BRANCO, PR  
FONE: (46) 3225-1276

28 ABR. 2020

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO  
CPF 080.474.16-03  
ESCREVENTE JURAMENTADA





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE

000028  
*Empresa ▶▶ Fácil*

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 1049

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA

**CNPJ:** 37.027.401/0001-45

**Inscrição Municipal:** 809748

**Atividade Principal:** 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Responsável Técnico:**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Brasil, 450, ANDAR 12;SALA 1206;, Centro

**CEP:** 85501071

**Local e data:** Pato Branco, terça, 19 de maio de 2020

**Validade:** quarta, 19 de maio de 2021

**EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART**  
Secretaria Municipal de Saude

### Observação

- Risco 4.

Código de Autenticidade: **20NK1VAKVL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000023



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 425/2020

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA

**CNPJ:** 37.027.401/0001-45

**Inscrição Municipal:** 809748

**Atividade Principal (CNAE)** 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Brasil, 450, ANDAR 12;SALA 1206;, Centro

**CEP:** 85501071

**Local e data:** Pato Branco, quarta, 27 de maio de 2020

**Validade:** Fica condicionada ao prazo de validade do licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar e certificado da Vigilância Sanitária

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **20XFUZGZEC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000024



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA**  
**CNPJ: 37.027.401/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:52 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **32A7.F855.56AE.161E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.027.401/0001-45  
**Razão Social:** CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2020 a 22/08/2020

**Certificação Número:** 2020072405492359273547

Informação obtida em 06/08/2020 08:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.027.401/0001-45  
Certidão n°: 15052197/2020  
Expedição: 30/06/2020, às 11:41:44  
Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.027.401/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

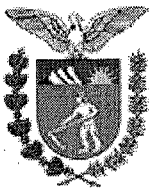
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000027  
X

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022376196-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.027.401/0001-45

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Divisão de Tributos**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA  
CNPJ/CPF...: 37.027.401/0001-45  
ENDEREÇO...: 5 BRASIL - 450 CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito inscrito acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 30/06/2020.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0025183/2020  
Código de autenticidade da certidão: 655240449655240

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA**

CNPJ 37.027.401/0001-45, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 29 de Junho de 2020

*[Handwritten Signature]*  
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66  
Página 0001/0001

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA

CNPJ 37.027.401/0001-45, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 29 de Junho de 2020

*Juliano Veronese*  
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

000031

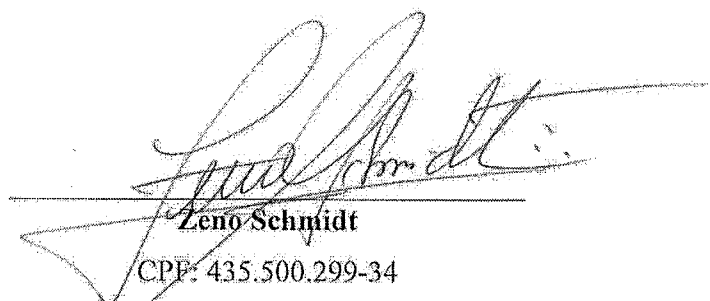


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO**

SCHMIDT ESCRITORIO CONTABIL S/S, inscrito no CNPJ 07.016.278/0001-04, estabelecido na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo seu sócio Zeno Schmidt, declara, para os devidos fins, que a CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA, inscrita no CNPJ 37.027.401/0001-45, foi constituída em 29/04/2020 e ainda não apresentou movimentação contábil, portanto, não tem nada a apresentar no balanço patrimonial, para fins de credenciamento ao CONIMS.

Sem mais para o momento,

Pato Branco, 30 de junho de 2020.



Zeno Schmidt  
CPF: 435.500.299-34  
CRC PR 025793/O-3

000032  
P.

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Tanara Valiati Mello* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Clinica Gortz- consultório
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Fonoaudiologia- audiologia
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Pato Branco, 09 de julho de 2020.*

*Tanara Valiati Mello*  
Fonoaudióloga  
CRFa 3-9416-7

\_\_\_\_\_  
Tanara Valiati Mello

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª Região-  
CREFONO 3**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) TANARA VALIATI MELLO, inscrito(a) neste CREFONO 3 sob n.º 94167, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFONO 3 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª Região

**Finalidade:** Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia 16/08/2020 - Fornecimento gratuito.**

Declaração Internet n.º 011701932049012020

Emitida eletronicamente via internet  
às 17/07/2020 14:49

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO 3.  
[www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar Janela](#) - [Imprimir](#)

00004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3100116692 26/06/2016

TAMARA VALIATI MELLO

68851/90/150

3100116692

TAMARA VALIATI MELLO

PASSO FUNDO/RS

CPF: 03/06/1988

014.503.250-76

2 VOTA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

LEI Nº 7.112 DE 2003

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE RECURSOS POLICIAIS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE RECURSOS POLICIAIS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOLOGIA

CEMTELA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALIDA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TERCEIRA PASSADURA

Art. 2º da Lei nº 6.108 de 7 de Junho de 1973

CPF: 7.9416

TAMARA VALIATI MELLO

JUSSARA VALIATI MELLO

BRASILÉIRA

PASSO FUNDO/RS

03/06/1988

3100116692 SSP/RS

Presidente do CRFB

Lecliana Kasel de Sá

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE RECURSOS POLICIAIS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE RECURSOS POLICIAIS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

014.503.250-76

Tamara Valiati Mello

Polícia Civil

03/07/2022

04 de Julho de 2017

014.503.250-76

Polícia Civil

04 de Julho de 2017

03/07/2022

014.503.250-76

Polícia Civil

Tamara Valiati Mello

Polícia Civil

ASSINATURA DO PORTADOR



000035

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 3100116692

DATA DE EMISSÃO: 26/04/2016

DATA DE VALIDADE: 03/06/1989

TANARA VALIATI MELLO

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: JUSSARA VALIATI MELLO

ENDEREÇO: PASSO FUNDO RS

CPF: 033.578.115-11

RG: 014.503.250-76

DATA DE NASCIMENTO: 03/06/1989

SEXO: F

ESTADO CIVIL: S

PROFISSÃO: PROFESSOR

ESPECIALIDADE: 01

C.N.A.S.C. PASSO FUNDO RS

MATRÍCULA: 099954 01 55 2005 1 00357 115-0107359 36

ASSINATURA DO TITULAR: *Tanara Valiati Mello*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

150881 / 150881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR: *Tanara Valiati Mello*

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



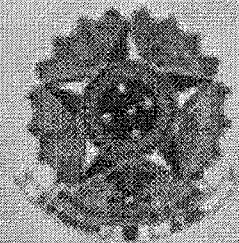
# CPF - Comprovante de Inscrição

000036



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**014.503.250-76**

Nome

**TANARA VALIATI MELLO**

Nascimento

**03/06/1989**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**AC76.9C98.5564.6D39**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Comprovante emitido pela

**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

às **09:53:43** do dia **22/08/2016** (hora e data de Brasília)

dígito verificador: **00**





# UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO



RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968

O reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que o respectivo Estatuto lhe concede e em virtude da conclusão do curso de *Fonoaudiologia*, em 7 de agosto de 2010, confere o título de **Fonoaudiólogo** a

## Tanara Mello Saldanha

brasileira, natural do estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 3 de junho de 1989, portadora da cédula de identidade nº 3100116692, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança /RS

e manda passar-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Passo Fundo-RS, 7 de agosto de 2010

José Carlos Carles de Souza  
Reitor

Diplomado

Roni Antônio Fachinello  
Secretário Geral dos Cursos

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA

000037

TIM S.A.  
Rua Lourenço Mourão, 26  
Seminário - Curitiba - PR  
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60  
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

# TIM

00038  
Página 1 de 4

## R\$ 199,99

### VENCIMENTO

15/07/2020

EMISSÃO: 01/07/2020

POSTAGEM: 06/07/2020

FATURA: 4284487491

CLIENTE: 1.82950466

CPF/CNPJ: 06615671921

ACESSOS: 46 99979-6586, 46 99932-2476

DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000009140879966011

**SERGIO MAURICIO HACK**  
GOIANASES, 640, AP 401  
CENTRO  
85501-020 - PATO BRANCO - PR

**IMPORTANTE PARA SERGIO**

**RESUMO DA SUA CONTA DE 25/MAI A 24/JUN**

Serviços TIM S.A.

VALOR



**PLANOS CONTRATADOS**

**R\$ 199,99**

**VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 46 99979-6586**

**MENSALIDADES**

Vantagens que seu plano oferece

**TIM Black Família A (084/PÓS/SMP)**

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Desconto TIM Black Família A	-	-	1	31	25/05 a 24/06	249,99
Subtotal	-	-	7/12	31	25/05 a 24/06	-50,00
30GB de Internet	30GB	-	1	31	25/05 a 24/06	199,99
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	310m54s	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
Pacote Passport Black	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
TIM Music	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
TIM Recado	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
Chefsclub	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
TIM Vídeo Mais	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
<b>Total de Mensalidades</b>						<b>199,99</b>

**MAIS DETALHES DA SUA CONTA**

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite [www.appmeutim.com.br](http://www.appmeutim.com.br) do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	RS 1,01	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)	
ICMS	29%	RS 149,59	RS 43,38	FUNTEL:	RS 0,50	Incluídos no(s) Plano(s)	
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s)	RS 186,99
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					SVA	RS 63,00
Em atendimento à Lei 12.741/2012							
As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas							
Desconto(s) Franquia(s)							RS -37,40
Desconto(s) SVA							RS -12,60

# TIM

Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: [meutim.com.br](http://meutim.com.br)

NOME DO CLIENTE

SERGIO MAURICIO HACK

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0000009140879966011	JUL/2020	01/07/2020	15/07/2020	R\$ 199,99

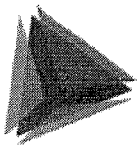
VIA BANCO

8469000001 - 5    99990109011 - 1    00428448749 - 5    10140879966 - 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Nº de identificação do documento: 4284487491



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento : - Seleccionar - ▼	Número documento <input type="text"/>
Nome <input type="text" value="CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>

Pesquisar

 NENHUM ITEM ENCONTRADO

--	--	--	--	--	--

000040

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>28/2020</b>
	Número Processo: 85/2020 Data do Processo: 06/08/2020

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**28/2020**

**Data e Hora da Sessão:** 06/08/2020 08:18

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 85/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		3.747,60	44.971,20
<b>Total do Participante:</b>						44.971,20
<b>Total Geral:</b>						44.971,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

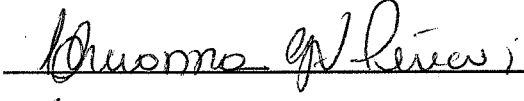
Pato Branco, 06 de August de 2020

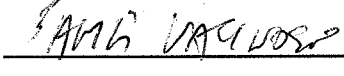
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

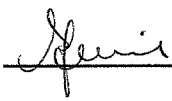
SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

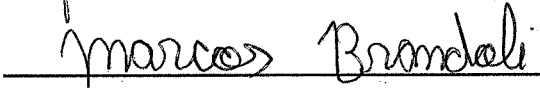
Sandra Fim  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 028/2020**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.027.401/0001-45, com sede na Avenida Brasil, n.º 450, 12ºAndar, sala 1206, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Tanara Valiati Mello, portadora do RG n.º 310011669-2 SSP-RS e CPF n.º 014.503.250-76.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, os quais necessitam de exame na especialidade de Fonoaudiologia, e que estes atendimentos apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	
211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)
211070157	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante



providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Tanara Valiati Mello**, inscrita no **CRF3-9416-7PR** para execução dos serviços.

**8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados



não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

**8.8.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.9.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.10** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela de credenciamento.

### **8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.11.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.11.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.3.** Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica dos mesmos.

**8.11.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**8.11.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12.1 RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **12.1.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente

descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**13.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de

solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as

impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**15.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**15.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**15.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e

qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2020



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 204/2020  
PROCESSO 085/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**, para realização de procedimentos por fonoaudióloga.

### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 028/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
  - 02) Parecer Contábil – fls. 03
  - 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
  - 04) Ato de Consórcio – fl. 05
  - 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/39
  - 06) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 40
  - 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 028/2020 – fl. 41/50
- É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 12 de agosto de 2020.



**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 204/2020  
PROCESSO 085/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**, para realização de procedimentos por fonoaudióloga.

### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 028/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/39
- 06) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 40
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 028/2020 – fl. 41/50



É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

A Lei nº 8.666/93 prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.* (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

**§ 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

**§ 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.


Segundo o Setor consulente, o exame que se pretende tomar do credenciado é contínuo e constante e sua contratação tem caráter complementar.

Alerta-se para a necessidade de justificar o motivo pelo qual o atendimento ocorre na estrutura do CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 12 de agosto de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 44.971,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/08/2020

ALTAIR JOSE


GASPARETTO:47

331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.08.12 16:04:28  
-03'00'

**Altair José Gasparetto**  
**Presidente**

000058e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 28/2020</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 85/2020 <b>Data do Processo:</b> 06/08/2020

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2020  
 b) **Nr. Licitação:** 28/2020 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 12/08/2020  
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.747,6000	R\$ 44.971,20
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 44.971,20
<b>Total geral:</b>				R\$ 44.971,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Agosto de 2020

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47331  
330900

Assinado de forma digital por  
 ALTAIR JOSE  
 GASPARETTO:47331330900  
 Dados: 2020.08.12 16:03:32 -03'00'

Altair José Gasparetto  
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Macedomp Comércio de Madeiras LTDA ME torna pública que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada instalada a Rua Silvano Daneuz Nelo, Clevelândia, Paraná. Licença número 187120-R1, com validade em 28/07/2024.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 122  
O Prefeito Municipal de Pato Branco torna pública que foi sido conferida pela Lei nº 42, de 11 de maio de 2020, a Licença de Operação para funcionamento de estabelecimento de comércio varejista de alimentos e bebidas, sob o nome de "MAGAZINHO PLANTAS".

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01  
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, encaminha aos interessados no Concurso Público Municipal, para o cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 2ª série do Ensino Fundamental", a seguinte lista de candidatos aprovados em ordem de classificação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMPRE-ADO - PSE - Nº 06/2020 - EDITAL Nº 01/2020 - O Edital do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitações, resolve:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Lists various administrative acts and appointments.

A publicação na íntegra do (s) ou (s) o(s) acima, encontra-se (m) no seguinte endereço eletrônico: www.diariodostribuna.com.br - Edição do dia 13 de agosto de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar Nº 70, de 06 de julho de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 051/2020 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de serviços para recapagem e vulcanização de pneus da frota desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 07 e 11, com o valor global de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), RECAPADORA MARRECA LTDA, foi vencedora dos itens 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 12 com o valor global de R\$ 107.450,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Mangueirinha, 12 de agosto de 2020  
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 052/2020 - PMM, que tem por objeto "Registro de Preço para futuras e eventuais fornecimento de gêneros alimentícios para atender aos programas (benefícios eventuais), projetos sociais e diversas secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: A. LAUXEN, MERCADO EIRELI ME, foi vencedora dos itens 01, 07, 08, 09, 14, 17, 22, 23, 26, 27, 38, 39, 40, 49, 50, 55, 67, 68, 71, 72, 77, 79, 84, 88, 91, 94, 95, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 113, 114, 116, 118, 121, 122, 123 e 124, com o valor global de R\$ 89.393,45 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), BUGRE COMERCIAL EIRELI, foi vencedora dos itens 41, e 117, com o valor global de 24.406,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais), CONFECÇÕES CRUZ EIRELI ME, foi vencedora dos itens 05, 06, 10, 12, 13, 20, 21, 24, 28, 46, 51, 74, 75, 76, 83, 87, 89, 98 e 101, com o valor global de R\$ 96.902,00 (noventa e seis mil novecentos e dois reais), LORO & SOUZA LTDA ME, foi vencedora dos itens 25, 34, 35, 36, 37, 66 e 99, com o valor global de 136.161,40 (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), R. C. FERREIRA & CIA LTDA, foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 11, 15, 18, 19, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 73, 78, 80, 81, 82, 85, 86, 90, 92, 93, 96, 97, 106, 108, 109, 111, 112, 115, 119, 120, 125, 126 e 27, com o valor de R\$ 96.316,45 (noventa e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Mangueirinha, 12 de agosto de 2020  
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
CONTRATO Nº 90/2020 - Pregão Presencial nº 70/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de poda de árvores no perímetro urbano de Coronel Vívica. Valor total: R\$ 148.200,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívica, 12 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 11/2020 - Concorrência Pública nº 11/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO - SUPRESSÃO DA META FÍSICA E FINANCIEIRA, em ambas as partes da Cláusula Décima Segunda do Contrato, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, parecer técnico, parecer jurídico e deliberação da autoridade competente. Fica suprimido o valor de R\$ 36.800,45 referente a glosa dos serviços não executados, eliminados no ofício e anexos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 04 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 86/2017 - Pregão Presencial nº 66/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, CNPJ nº 23.016.811/0001-02. Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses, de 04.08.2020 a 03.08.2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Diretor do Departamento do Gestão de Pessoas. O valor dos exames permanece inalterado, totalizando para este a quantia estimada de R\$ 16.782,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 03 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitações, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitações, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitações, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020  
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 28/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020  
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 30/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2020)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 61/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio, Novos, Manuais e Recargas de Extintores de Incêndio. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1905/F00) - (1007/F103 - 1008/F104), (831/F303) (833/F494), (1615/F24 - 1411/F599), (1904/F504), (1905/F700). GESTOR: Rosângela Cavalli Sullatti, Ilieteide Porelli, Gerardo Olivo, Rosari Chesinski, Eliângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Azeiteiro, AFR nº 236/2020. Pares: Município de Chopinzinho e Município de Chopinzinho e Extintores Platinum Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 3.793,20. AFR nº 237/2020. Pares: Município de Chopinzinho e Extintores Platinum Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.111,40. Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2020. Alvaro Dênis Cerri Scolaro - Prefeito.

ERRATA  
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 233/2020, VINCULADO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARTIFACTOS DE MADEIRA REGIS LTDA - ME, CNPJ 02.80.12.1210001-54.  
ONDE SE LÊ:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um campo de futebol sintético modelo meio campo e cobertas em parê, com serviços de movimento de terra, fundações, estufas, alvenaria, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual: Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020  
O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciene Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020, cujo objeto é para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados às necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES:  
1.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 19 de agosto de 2020 para o dia 25 de agosto de 2020 às 08:00 Hrs.  
2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Renascença, 12 de agosto de 2020.  
LUCIENE ELOISE LUBCZYK  
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitações, resolve:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 061/2020)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Rosicleia V. Christ Dirings Eireli  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados às necessidades da secretaria solicitante.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2020  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 059/2020)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Lourival Equipamentos e Gases Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 058/2020)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda ME  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do Covid -19 - Coronavírus.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 085/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:			
Nr. Processo:	85/2020		
Nr. Licitação:	28/2020 – IL		
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Data de Homologação:	12/08/2020		
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário
CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA			
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.747,6000
Total geral:			R\$ 44.971,20
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
Dotação da Despesa	Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
 Presidente

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:BCD98428

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2020. Edição 2073  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
28/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 44.971,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/08/2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

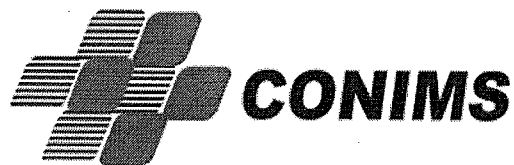
Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:AE2FD8CE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2020. Edição 2073

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Modalidade:	Inexigibilidade    Inexigibilidades							

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2020

13/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2020

03/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

03/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

03/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 023/2020

21/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 022/2020

03/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 021/2020

03/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[anterior](#)

**1**

[2](#)

[3](#)

[4](#)

[próxima »](#)

Página 1 de 4



[Voltar](#)

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio  
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco  
Ouvidoria

Recebidos  
Repassados

TFD

000064



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 13/08/2020 18:08:38



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 187/2020**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.027.401/0001-45, com sede na Avenida Brasil, nº 450, 12º Andar, sala 1206, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Tanara Valiati Mello, portadora do RG nº 310011669-2 SSP-RS e CPF nº 014.503.250-76.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 085/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, um período por semana.

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Tanara Valiati Mello**, inscrita no **CRF3-9416-7PR** para execução dos serviços.

**2.3.1** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

JAM



**2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.5.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

**2.5.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

#### **2.11.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.11.2.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.11.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

U2M

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**2.11.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.11.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.11.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA –VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.2.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento,

5779



deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.9.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 agosto de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades

UM





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados);

**8.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;

**8.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e



quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

UM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2020.

  
**TANARA VALLATI MELLO**  
 CONTRATADA

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO:473**  
**31330900**

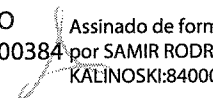
Assinado de forma digital por  
 ALTAIR JOSE  
 GASPARETTO:47331330900  
 Dados: 2020.08.19 17:44:15  
 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
 CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEZA**  
 PERICO:07973492941  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por  
 LHUANNA GABRIELA VARDANEZA  
 PERICO:07973492941  
 Dados: 2020.08.25 09:19:04 -03'00'

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384**  
**953**

Assinado de forma digital  
 por SAMIR RODRIGO  
 KALINOSKI:84000384953  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53

## ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	QUANTIDADE (mês)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	480	40	23,00	11.040,00
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	480	40	21,00	10.080,00
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)	480	40	26,25	12.600,00
211070157	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	240	20	46,88	11.251,20
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>					<b>44.971,20</b>



CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA  
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA  
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº CRFa 3 - 9416-7

Nome TANARA VALIATI MELLO

Filiação

JUSSÁRA VALIATI MELLO

Nacionalidade BRASILEIRA

Natural PASSO FUNDO/RS

Nascido a 03/06/1989

Reg. Geral nº 3100116692 SSP/RS

0000747

Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



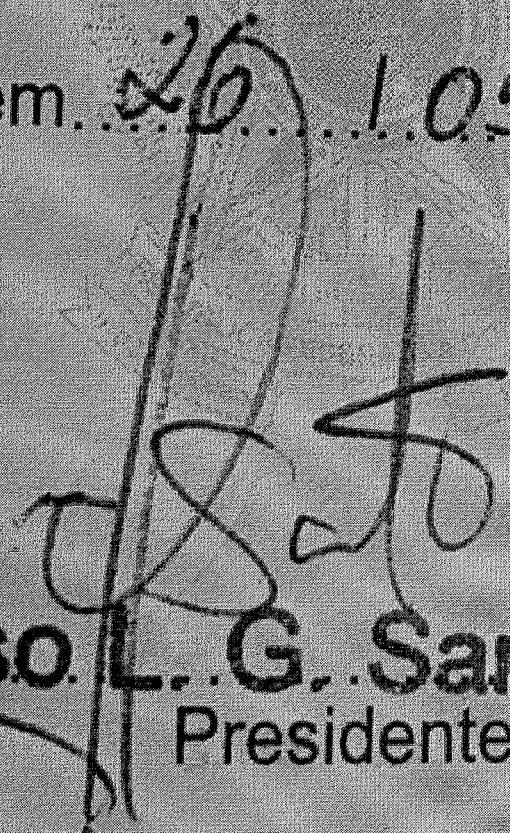
TRANSFERÊNCIA DE REGIÃO <sup>000075P</sup>

do  
CRFa..... 7º ..... Região

para  
CRFa..... 3º ..... Região

Inscrição nº CRFa 3 - 94.16-7

Aprovado em 26 / 05 / 2020

  
..... **Celso L. G. Santos Jr.** .....  
Presidente

  
..... **Ana Cláudia M. Ferigotti** .....

**RE: LOCAL DE ATENDIMENTO**

1 mensagem

Tanara Valiati Mello <tanara\_mello@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

30 de março de 2021 14:38

Boa Tarde!!!

Venho através desse email solicitar a transferência do local de atendimento para os seguintes códigos:

211070203- IMITANCIOMETRIA  
211070041- AUDIOMETRIA TONAL (VIA AEREA- VIA OSSEA)  
211070211- LOGOAUDIOMETRIA  
211070157- ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS

NÚMERO DE PACIENTES CONFORME DISPONIBILIDADE NA AGENDA.

Atenciosamente,  
Tanara  
(46)99119-9191

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: segunda-feira, 29 de março de 2021 19:30  
Para: Tanara Valiati Mello <tanara\_mello@hotmail.com>  
Assunto: Re: LOCAL DE ATENDIMENTO

Boa tarde Tanara,

Cita o nome e código dos exames que tem interesse em realizar e quantitativo de exames mensais. Vou te enviar o edital.

Atenciosamente  
Cassiane

Em ter., 23 de mar. de 2021 às 16:30, Tanara Valiati Mello <tanara\_mello@hotmail.com> escreveu:  
Boa Tarde!!! Venho por meio deste e-mail solicitar alteração de local de atendimento para meu consultório, para realizar os mesmos exames credenciados.

Audiometria tonal e vocal

imitanciometria

teste da orelhinha

\*\*\*\*reabilitação vestibular e ou labirintica não sei se voces tem pra conveniar?

A clínica permanece a mesma CLINICA VALIATI responsavel Fga Tanara Valiati Mello.

Desde já agradeço atenção!

Att

Tanara

(46)991199191 (contato particular).



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para alteração de horário e local de atendimento referente ao contrato de prestação de serviços;
2. **AUTORIZO** a promoção de apostilamento no Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 085/2020, INEXIGIBILIDADE n° 028/2020  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 187/2020  
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA DE AUDICAÇÃO VALIATI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.027.401/0001-45, com sede na Avenida Brasil, n.º 450, 12º Andar, sala 1206, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Tanara Valiati Mello, portadora do RG n.º 310011669-2 SSP-RS e CPF n.º 014.503.250-76, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

Alterar o local de atendimento para sede própria, localizada na Avenida Brasil, n.º 450, sala 1206, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, o qual será realizado nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h30min às 17horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2021.



**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

---

**Re: LOCAL DE ATENDIMENTO**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

9 de abril de 2021 09:45

Para: Tanara Valiati Mello &lt;tanara\_mello@hotmail.com&gt;

Bom dia Tanara,

Segue em anexo termo de apostilamento realizado no contrato.

Att. Cassiane

Em ter., 30 de mar. de 2021 às 14:38, Tanara Valiati Mello &lt;tanara\_mello@hotmail.com&gt; escreveu:

Boa Tarde!!!

Venho através desse email solicitar a transferência do local de atendimento para os seguintes códigos:

211070203- IMITANCIOMETRIA

211070041- AUDIOMETRIA TONAL (VIA AEREA- VIA OSSEA)

211070211- LOGOAUDIOMETRIA

211070157- ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS

NÚMERO DE PACIENTES CONFORME DISPONIBILIDADE NA AGENDA.

Atenciosamente,

Tanara

(46)99119-9191

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 29 de março de 2021 19:30**Para:** Tanara Valiati Mello <tanara\_mello@hotmail.com>**Assunto:** Re: LOCAL DE ATENDIMENTO

Boa tarde Tanara,

Cita o nome e código dos exames que tem interesse em realizar e quantitativo de exames mensais. Vou te enviar o edital.

Atenciosamente

Cassiane

Em ter., 23 de mar. de 2021 às 16:30, Tanara Valiati Mello &lt;tanara\_mello@hotmail.com&gt; escreveu:

Boa Tarde!!! Venho por meio deste e-mail solicitar alteração de local de atendimento para meu consultório, para realizar os mesmos exames credenciados.

Audiometria tonal e vocal

imitanciometria

teste da orelhinha

\*\*\*\*reabilitação vestibular e ou labirintica não sei se voces tem pra conveniar?

A clínica permanece a mesma CLINICA VALIATI responsavel Fga Tanara Valiati Mello.

Desde já agradeço atenção!

**OFÍCIO Nº 468/LIC/CONIMS**

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2021.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À

**CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA**  
**Ilma Sra. Tanara Valiati Mello**

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 187/2020, oriundo do Processo 085/2020, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 028/2017, firmado em 20 de agosto de 2020, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

**Ofício nº 468 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2020 - CONIMS**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>


20 de maio de 2021 09:10

Para: Tanara Valiati Mello &lt;tanara\_mello@hotmail.com&gt;

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 468 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 187/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

 Cassiane**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 **468 - CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA - Prorrogação de Contrato.pdf**  
199K

---

**RE: Ofício nº 468 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2020 - CONIMS**

1 mensagem

---

Tanara Valiati Mello <tanara\_mello@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

20 de maio de 2021 11:17

Bom Diaa!! okk

Att  
Tanara

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:10

**Para:** Tanara Valiati Mello <tanara\_mello@hotmail.com>

**Assunto:** Ofício nº 468 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2020 - CONIMS

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 468 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 187/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000083



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 085/2020,  
INEXIGIBILIDADE n° 028/2020 - CONTRATO N.º 187/2020  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.027.401/0001-45, com sede na Avenida Brasil, n.º 450, 12º Andar, sala 1206, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Tanara Valiati Mello, portadora do RG n.º 310011669-2 SSP-RS e CPF n.º 014.503.250-76, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato n° 187/2020**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **20/08/2021 à 19/08/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 44.971,20
ADITIVO I	R\$ 44.971,20
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 89.942,40</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

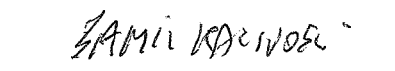
Pato Branco/PR, 26 de junho de 2021.

  
**TANARA VALIATI MELLO**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 187/2020, terminará em 19 de agosto de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 76/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 201/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento)

Termo Aditivo 055-2021 -ISSAL – INSTITUTO SÃO LUCAS DE PATO BRANCO;

- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 010-2021-Contrato124-2017 - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI;  
- Termo Aditivo 007-2021-Contrato 125-2017 – BIOEXAME - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS;  
- Termo Aditivo 008-2021-Contrato 126-2017 - LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI;  
- Termo Aditivo 007-2021-Contrato 146-2017 - PLATANO LABORATÓRIOS;

- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 001-2021 contrato 187-2020 - CLINICA VALIATTI;  
- Termo Aditivo 006-2021-Contrato156-2017 - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM;  
- Termo Aditivo 007-2021-Contrato 155-2017 - CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO;  
- Termo Aditivo 005-2021-Contrato 160-2018 - C. DALASTRA – ME.

- Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 002-2021-Contrato 166-2019 - MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS;

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo de contrato, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões editalícias, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como


<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4- A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000087 *P*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA**  
**CNPJ: 37.027.401/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:01 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **6251.0052.EE64.6231**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000088



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.027.401/0001-45

**Razão Social:** CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA

**Endereço:** AV BRASIL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 15/08/2021

**Certificação Número:** 2021041800594655005143

Informação obtida em 26/06/2021 09:32:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.027.401/0001-45  
Certidão n°: 19743914/2021  
Expedição: 26/06/2021, às 09:31:18  
Validade: 22/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.027.401/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

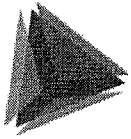
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/> ▼
Número documento	<input type="text" value="37027401000145"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/> ▼
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/> ▼
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

00000111



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDECIAAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 085/2020,  
INEXIGIBILIDADE nº 028/2020 - CONTRATO N.º 187/2020  
TERMO ADITIVO 002/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DE AUDIÇÃO VALIATI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.027.401/0001-45, com sede na Avenida Brasil, n.º 450, 12º Andar, sala 1206, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Tanara Valiati Mello, portadora do RG n.º 310011669-2 SSP-RS e CPF n.º 014.503.250-76, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao Contrato nº 187/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **20/08/2022 à 19/08/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 44.971,20
ADITIVO I	R\$ 44.971,20
ADITIVO II	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 89.942,40</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 12 de julho de 2021.

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-8550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

*Tanara Valiati Mello*  
Fonoprodutora  
CPF nº 014.503.250-76

*Tanara Valiati Mello*  
 Fonepauidloga  
 CRFB 3-94167

**TANARA VALIATI MELLO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA Assinado de forma digital  
 por LHUANNA GABRIELA  
 VARDANEGA VARDANEGA  
 PERICO:07973492941 PERICO:07973492941

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**CPF: 079.734.929-41**

PAULO Assinado de forma  
 HORN:5540755 digital por PAULO  
 2949 HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**CONTRATANTE**

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por  
 DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
**CPF: 064.270.929-79**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 187/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 187/2020, terminará a vigência em 19 de agosto de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 12 de julho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

0000940



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA**  
**CNPJ: 37.027.401/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:06 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **7949.E83B.2F09.8D2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000095P

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.027.401/0001-45

**Razão Social:** CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA

**Endereço:** AV BRASIL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062703324237933439

Informação obtida em 12/07/2022 10:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.027.401/0001-45  
Certidão n°: 21958464/2022  
Expedição: 12/07/2022, às 10:05:11  
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.027.401/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CREENCIAMENTO CONIMS** <credenciamento@conims.com.br>  
para Tanara ▾

Prezado(a), Bom dia,

Segue em anexo Ofício Nº 054/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 187/2020, oriundo do Processo 085/2021/028/2020, firmado em 19 de agosto de 2020, que tem por objeto o – CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. - CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA.

A vigência do contrato será até 19/08/2022.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,  
Francieli

**CREENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



**Tanara Valiati Mello**  
para mim ▾

Olá, Boa Tarde!!! sim, tenho interesse na continuidade do contrato, com isso terá alguma mudança em valores e ou em contrato?

Att

Tanara

000097

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 97/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 090/2022 - Contrato 187/2018 – Issal – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 006/2022 - Contrato 290/2021 – Sokoloski e Schirr Clínica Médica Ltda;

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 005/2022 - Contrato 200/2020 – Plátano Laboratórios Ltda;

- Termo Aditivo 029/2022 - Contrato 100/2019 – Marangon e Corbari Laboratório de Análises Clínicas Ltda;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 009/2022 - Contrato 156/2017 – Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C;

- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 187/2020 – Clínica de Audição Valiati Ltda;

- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 291/2021 – TRX Serviços Radiológicos Eireli;

- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 129/2022 – Danilo de Vasconcellos Leão;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 030/2020 – Clínica Scabeni Ltda Me;

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames no âmbito dos Editais indicados, há indicação orçamentária ou incremento do saldo com ajuste de valor, pressupondo-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

3 - Considerando que o Edital de credenciamento nº 03/2017 continua em vigor<sup>1</sup> e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:  
(...)"

evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

4 – Em tempo, registre-se que, nesse caso especial de contratos administrativos firmados por inexigibilidade de licitação pela via do credenciamento, entende-se que enquanto houver o interesse do CONIMS em manter tais Editais abertos a qualquer interessado e, a cada novo aditivo de prorrogação, verificar-se que o Contratado mantém todas as exigências editalícias, havendo previsão orçamentária, não há necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, mesmo quando superados os 60 (sessenta) meses de vigência contratual a que se refere a Lei 8.666/93. Isso porque, exigir do Setor competente a abertura de um novo processo importaria em ofensa ao princípio da eficiência e malversação do tempo da Administração, pois serviria para verificar aquilo que já é verificado por ocasião desses aditivos.

5 – Por tal razão e dada a excepcionalidade deste entendimento e até que se promova a unificação dos Editais (o que foi decidido em assembleia de prefeitos), reitera-se a importância de o Prestador demonstrar o cumprimento das referidas exigências a cada nova prorrogação do prazo contratual.

6 - Para o Termo Aditivo de exclusão de exames e de profissional, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular. Havendo inclusão de novo profissional no contrato, deve-se aferir a habilitação técnica do mesmo.

4- Para o Termo de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciado em se desligar e a anuência do Município requisitante, não havendo óbice a sua formalização.

Pato Branco, 14 de julho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*